

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de evento esportivo Arena Freestyle Motocross, a ser realizado em Caraguatatuba-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.3. Forma de contratação: CONTRATO
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.
- 1.5. O serviço acontecerá em 29 de julho de 2023, sujeito a alterações de acordo com a necessidade do Município.

2. Justificativa e objetivo da contratação

- 2.1. Este termo de referência tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação do evento Arena Freestyle, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.
- 2.2. Justifica-se a contratação do evento Arena Freestyle em virtude da demanda por eventos esportivos e de entretenimento que promovam o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo de nossa região. A competição da modalidade Freestyle é um evento de Motocross oficial do Campeonato Brasileiro, homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo, que conta com a participação dos principais pilotos da categoria, promovendo uma competição emocionante e um espetáculo de alto nível para os espectadores.
- 2.3. A realização do evento Arena Freestyle trará inúmeros benefícios para a região, tais como:
 - a. Promoção do esporte: O evento Arena Freestyle promove o esporte do motocross, incentivando a prática esportiva e a participação ativa da comunidade. Além disso, o evento serve como uma vitrine para os talentos locais, contribuindo para o desenvolvimento e popularização da modalidade na região.

- b. Entretenimento de qualidade: O Arena Freestyle proporcionará um espetáculo emocionante e de alto nível para os espectadores, com manobras radicais e acrobacias impressionantes realizadas pelos motociclistas. Isso contribuirá para a oferta de entretenimento de qualidade na região, atraindo público de diferentes idades e interesses.
- c. Estímulo ao turismo: A realização do evento Arena Freestyle atrairá visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo e movimentando a economia local. Os turistas que participarem do evento contribuirão para o aumento do fluxo de pessoas na região, gerando demanda por serviços de hospedagem, alimentação e outros serviços relacionados.
- d. Inclusão social: O evento Arena Freestyle tem o potencial de envolver a comunidade local, tanto como espectadores quanto como participantes. A realização de atividades paralelas, como workshops e palestras sobre o motocross, proporcionará oportunidades de aprendizado e inclusão social, permitindo que mais pessoas tenham acesso ao esporte e possam desenvolver novas habilidades.

3. Descrição da solução

- 3.1 A solução para a realização do evento Arena Freestyle Motocross em Caraguatatuba-SP será a execução de todos os serviços de organização do evento, em ambiente apropriado locado pela CONTRATADA, e com todo o material e equipamento necessário a ser utilizado para a elaboração do evento de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser utilizada mão de obra exclusiva por parte da CONTRATADA.
- 3.2 Deverá instalar grande estrutura com arquibancadas, salas de imprensa, posto médico e administração.
- 3.3 O evento deverá apresentar show luzes, som, pirotecnia e imagens.
- 3.4 A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra temporária da região nas diversas áreas do evento, como: segurança, limpeza, montagem e desmontagem de estrutura, sinalizadores, garçons, recepcionistas.
- 3.5 A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 02 (duas) ações sociais.
- 3.6 O quantitativo mínimo de público para o evento deverá ser de 3.000 pessoas e a quantidade de atletas participantes de 10 motociclistas no total.
- 3.7 O local do evento ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser equipado com todos os materiais necessários para a

execução do evento.

- 3.8A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por numero suficiente de staffs, coordenadores, e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários;

4. Dos Requisitos para Contratação

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade perante a UNIÃO, o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica.
- 4.2 A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente as normas e legislação vigente, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não mencionadas neste termo.
- 4.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4 Os serviços serão prestados em endereço locado anteriormente pela CONTRATADA e com aprovação da Secretaria de Esportes e Recreação.
- 4.5 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de qualquer material e objetos necessários para a realização/execução do evento.
- 4.6 É dever da CONTRATADA observar os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.6.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.6.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.6.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.6.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.6.6 E origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços;
- 4.9 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. Execução do objeto

- 5.1.O evento ocorrerá em **29 de julho de 2023**, podendo ser alterado conforme calendário do evento,
- 5.2.A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 5.3.Como resultado satisfatório, adotaremos a plena execução dos serviços de execução do evento.
- 5.4.Deverão ser distribuídas em vários pontos do evento, lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e resto de alimentação.
- 5.5.Deverão cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 5.6.Todos os materiais de segurança individual pertinentes a cada profissional, exigidos pela legislação, serão fornecidos pela Contratada e sem ônus para o empregado.
- 5.7.A Contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6. Gestão do contrato

- 6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante especialmente designado, bem como por equipe de apoio para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, formada por membros da equipe técnica da Secretaria de Esportes e Recreação.
- 6.2.O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4.A CONTRATADA deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

- 6.5.A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.6.A CONTRATADA responderá pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.7.A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.8.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.9.Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.10. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.11. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.
- 6.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal especializado para a correta execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 6.13. No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como

prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas, e a solução de problemas relativos ao objeto.

- 6.14. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 6.15. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.16. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- 6.17. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.18. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 6.19. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.20. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- 6.21. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse.
- 6.22. Fica designado como Fiscal do objeto o servidor **Alan Felipe dos Santos**, matrícula nº **24531** e como suplente o servidor **Marcio Antônio do prado, matrícula 24529**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. Critérios de Pagamento

- 7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Esportes e Recreação para atesto do secretário da pasta.

- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana contados do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Fazenda.
- 7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

- 8.1. Conclui-se que a contratação se dará através de inexigibilidade uma vez que, a empresa possui exclusividade em relação ao evento a ser realizado, comprovada por meio de carta emitida pela Confederação Brasileira de Motociclismo, reconhecendo a capacidade técnica e a expertise da empresa na organização do evento, garantindo a excelência na organização do evento.

9. Garantia dos Serviços

- 9.1 Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

10. Estimativa de Preços

- 10.1. O custo estimado da contratação é R\$ 468.300,00 (QUATROCENTO E SESENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), conforme documento em anexo que deverá ser instruído nos autos do processo.
- 10.2. O preço é compatível com as notas fiscais apresentadas de outras contratações de outros municípios.

11. Adequação Orçamentária

- 11.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

11.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

11.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
FICHA	Dotação Orçamentária	Fonte
578	021101 27.812.0151.2322 3.3.90.39.99 01 110.0000	01

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2023.

Elaborado por

Responsável